

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PROJETO DE LEI Nº 0067/98

Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO CHACREAMENTO LAGO AZUL, LOCALIDADE DE TRÊS BARRAS DE RUA JOSÉ LOBO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º. - Fica denominada RUA JOSÉ LOBO, a Rua 8, que se inicia na Rua Juca Gonçalin, seguindo paralela à Rua Jovelino Inácio Peixoto, no Chacreamento Lago Azul, na Localidade de Três Barras.

ART. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO 1998

Victor Bhering Neto
VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

JUSTIFICATIVA

Esta Casa vem trabalhando em conjunto com a Cemig, no sentido de regularizar a denominação das Vias Públicas do Município. Neste sentido, regulariza agora a denominação das Ruas do Chacreamento Lago Azul, na Localidade de Três Barras.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 1998

Victor Bhering Neto
VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI
Nº 0067/98

8.10.98
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA

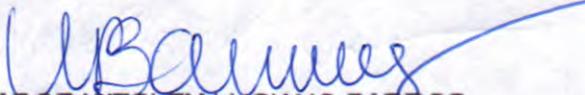
FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista legal, impedimentos para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE OUTUBRO DE 1998


VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS


VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

/GCT/

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL P/PARECER
8.10.98
PRESIDENTE

RUA ASSIS ANDRADE, 540 - CENTRO - CEP. 36400-000
TELEFONE (031) 721-1100 FAX (031) 763-5732

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE - MG

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 0067/98

13 10 1998
APROVADO

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA

FUNDAMENTAÇÃO

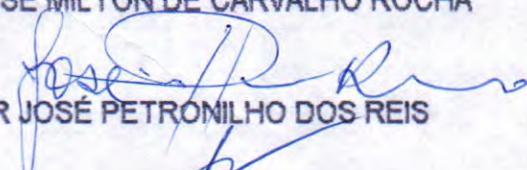
Não há, do ponto de vista técnico, impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço.

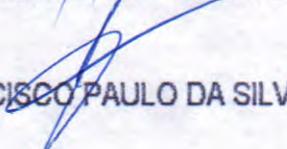
CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE OUTUBRO DE 1998


VEREADOR JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA


VEREADOR JOSÉ PETRONILHO DOS REIS


VEREADOR FRANCISCO PAULO DA SILVA

/GCT/